Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.196

De 11 de fevereiro de 2005

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

040400	Setor de Trânsito		
	121 – 26.125.0017.2057.0000	Manutenção do Setor de Trânsito	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.650,00
	122 – 26.125.0017.2057.0000	Manutenção do Setor de Trânsito	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Geral.....	650,00
050200	Setor de Serviços Municipais		
	142 – 06.181.0016.2014.0000	Manutenção do Setor de Serviços Municipais	
	3.3.90.39.08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SP.....	55.000,00
		TOTAL.....	94.300,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-

programáticas, a seguir discriminadas:

040400	Setor de Trânsito		
	117 - 26.125.0017.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	14.995,00
	125 - 26.782.0017.1004.0000	Aquisição de Placas Indicativas de Trânsito e Logradouros	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	17.305,00
050400	Setor de Limpeza Pública		
	199 - 15.452.0102.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.02	Equipamentos de Materiais permanentes.....	10.000,00
	200 - 15.452.0102.1016.0000	Padronização de Lixeiras Comunitárias Seletivas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	27.000,00
	201-15.452.0102.1018.0000	Modernização da Frota Pública (veículos pessoais)	
	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	25.000,00
		TOTAL.....	**94.300,00**

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 11 de fevereiro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo